

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2012
Tipo:	MENOR PREÇO
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches.
Recebimento das propostas:	Até 01/02/2012 às 10:00 hs
Abertura da etapa de lances:	01/02/2012 às 11:30 hs.
Coordenação Do Processo:	Pregoeira: Priscilane Jeronymo
Endereço Eletrônico:	http://www.pregao.net

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 PREÂMBULO

A CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS DO RIO DE JANEIRO – CUFA RJ, por intermédio da Comissão Julgadora de Licitações, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônica, tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, através do site www.pregao.net, para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches.

Este pregão será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

- 1.1 O pregão será realizado pela Pregoeira, Priscilane Jeronymo e Equipe de Apoio, legalmente designados.
- 1.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.pregao.net, até às 10:00 horas do dia 01/02/2012.
- 1.3 A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia 01/02/2012, às 10:10 horas.
- 1.4 A abertura da Sessão de Lances terá início previsto para o dia 01/02/2012, às 11:00 horas.
- 1.5 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

- 2.1 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta

3 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregao.net.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - 3.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
 - 3.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
 - 3.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
 - 3.2.4 Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.
 - 3.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas.
- 3.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.4 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site www.pregao.net, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.
 - 4.1.1 A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor implica na liberação do login e senha de acesso ao sistema: www.pregao.net.
 - 4.1.2 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas no endereço: www.pregao.net/fornecedor.html.
- 4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CUFA - RJ, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e contemplados neste Edital, deverão comprovar a condição de pequena empresa, através do envio de:

- 4.4.1 se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pequena empresa;
- 4.4.2 se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da Certidão de Breve Relato ou equivalente da sede da pequena empresa.
- 4.5 O envio deverá ser efetuado por correio, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico, para o seguinte endereço:
- 4.6 CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS DO RIO DE JANEIRO
- 4.7 RUA BORNEO, nº 410 – Madureira
- 4.8 Rio de Janeiro/RJ – CEP 21350-150.

5 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.pregao.net, no dia 20/07/2009, até às 10:00 horas, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 5.2 Todas as condições estabelecidas pelo Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 5.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.5 A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 5.6 O preço total proposto do lote deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para contratação de cada item.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 REGULARIDADE JURÍDICA
 - 6.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - 6.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
 - 6.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas Tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 6.1.4 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2 REGULARIDADE FISCAL

Rua Borneo, nº 410– Madureira Rio de Janeiro CEP:21350-150

Tel: 55 21 3015-5927

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
 - 6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
 - 6.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 6.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
 - 6.2.6 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.
 - 6.2.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.
 - 6.2.6.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
 - 6.2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 6.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - 6.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida no período, comprovando que o licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (hum).
 - 6.3.2.1 Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - 6.3.2.2 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do Livro Diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

6.3.2.3 A boa situação financeira será avaliada pelos índices mencionados acima, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.3.2.4 No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

6.4.2 laudo de vistoria dos locais de entrega, devidamente assinado por um responsável técnico da empresa (nutricionista) com vínculo empregatício com a mesma, e por um representante da cufa de cada local de entrega que deverá ser entregue juntamente com o credenciamento.

6.4.3 cópia autenticada da certidão de registro de quitação (CRQ) , da empresa licitante, atualizada e emitida pelo conselho regional de nutrição.

6.5 DECLARAÇÕES.

6.5.1 Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Entidade/Órgão; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei

6.6 Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

6.6.1 As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho
noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na
forma da lei.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.7.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.7.1.1 Para fins de habilitação, a verificação pela entidade promotora do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.7.1.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.7.2 O não atendimento a quaisquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário indicado no Preâmbulo deste Edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

7.1.1 Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.1.2 Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, a Pregoeira iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2 DOS LANCES

7.2.1 A Pregoeira fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no chat do sistema.

7.2.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 7.2.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 7.2.6 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do Edital.
- 7.2.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pela Pregoeira de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.3 DO JULGAMENTO**
- 7.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR LOTE.
- 7.3.2 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.2.1 Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de Menor Preço e o valor estimado da contratação.
- 7.3.2.2 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 7.3.3 Sendo aceitável a oferta de Menor Preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax (21) 3015-5927, no prazo de 60 (sessenta minutos), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Borneo nº 410– Madureira – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21350-150 à Central Única das Favelas do Rio de Janeiro
- 7.3.3.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.
- 7.3.3.2 Quando necessário, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.
- 7.3.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 7.3.5 Se a proposta ou lance de Menor Preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de

classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.3.6 Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.3.6.1 A Pregoeira convocará através do chat a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto o item 7.3.3.

7.3.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 6.2.6, para a devida e necessária regularização.

7.3.6.5 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no chat que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.pregao.net para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

7.3.6.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.3.6.7 Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.6.8 Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

7.3.6.9 O disposto neste item (7.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de Menor Preço com vistas à redução do preço.

7.3.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site: www.pregao.net.

- 7.3.9 Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços, conforme modelo apresentado no Anexo III, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 5 deste Edital, por fax (21) 3015-5927 ou por mensagem eletrônica para priscilane.madureira.rio@cufa.org.br.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, por meio eletrônico, através do chat de encerramento, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1 As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas por mensagem eletrônica a Pregoeira, e-mail: priscilane.madureira.rio@cufa.org.br.
- 8.1.2 A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto à CUFA, localizada na Rua Borneo, nº 410 – Madureira, Rio de Janeiro – CEP 21350-150, em dias úteis, no horário de 09 às 12 horas ou de 14 às 18 horas, observados os prazos previstos no item 8.1.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.3 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 9.2 Decididos os recursos que porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II.
- 10.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como mantê-las durante toda a sua execução.
- 10.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 10.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

Rua Borneo, nº 410– Madureira Rio de Janeiro CEP:21350-150

Tel: 55 21 3015-5927

- 10.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.
- 10.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente do licitante vencedor ou por meio de boleto bancário no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.
- 11.1.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 11.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária da CUFA.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CUFA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CUFA:
- 12.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 12.1.2 multas;
- 12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CUFA pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 12.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.
- 12.3 As sanções previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 12.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.
- 12.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser também aplicada aqueles que:
- 12.4.1 Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
- 12.4.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 12.4.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; e,
- 12.4.4 Não mantiverem a proposta ofertada.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 13.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- 13.2.1 Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados à CUFA, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: priscilane.madureira.rio@cufa.org.br, no máximo até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública,.
- 13.2.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social, nome do representante que pediu esclarecimentos, telefone e e-mail).
- 13.3 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Competente em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 13.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 13.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 13.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 13.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.9 Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.10 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site: www.cufa.org.br ou poderá ser obtido no site : www.pregao.net, sem ônus.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2012.

Priscilane dos S. J. de Oliveira.

Priscilane Jeronymo
Pregoeira



Celso Athayde
Diretor Executivo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

Lote 1 – Kit Lanche

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
<p>KITS LANCHE</p> <p>O kit deve pode variar de 2 a 4 itens diversos, podendo variar as combinações conforme abaixo:</p> <p>Kit Lanche 1</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Biscoito Waffer 27g • 01 copo guaraná natural 300ml • Biscoito salgado 28g • Biscoito doce 30g <p>Kit Lanche 2</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 biscoito recheado 125g • 01 copo de guaraná natural 300ml • 01 biscoito salgado 28g <p>Kit Lanche 3</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Suco TP 200 ml • 01 bolinho 40g • 01 biscoito salgado 28g <p>Kit Lanche 4</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 refrigerante 250 ml • 01 biscoito recheado 125g 	<p>Unidade</p>	<p>120.000 (cento e vinte mil)</p>

2. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DOS KITS

Os kits lanches deverão ser **entregues parcialmente** em dois pontos de entrega localizado em Madureira e Cidade de Deus conforme endereços abaixo, juntamente com a Nota Fiscal à Central Única das Favelas.

Horário de entrega: 9:00 h (locais:1 e 2).

LOCAL PARA ENTREGA

Bases da CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS DO RIO DE JANEIRO:

- 1) Rua José de Arimatéia, nº. 90 – Cidade de Deus – Rio de Janeiro.
- 2) Rua Alfeu de Faria Castro, s/nº (embaixo do Viaduto Negrão de Lima) – Madureira – Rio de Janeiro.

QUANTIDADE SEMANAL (MÉDIA) DE ENTREGA

1.250 (um mil e duzentos) kits lanche

Prazo máximo do contrato: 24 (vinte e quatro) 24 meses.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Prestar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da assinatura do contrato e a entrega se dará sempre às segundas-feiras a partir das 9 horas, nos locais relacionados neste Edital, podendo haver variação no horário e dia da semana de entrega da melhor forma que convier à CUFA e seu cronograma de turmas.

Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital;

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2012.

Priscilane dos S. J. de Oliveira.

Priscilane Jeronymo
Pregoeira



Celso Athayde
Diretor Executivo



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2012

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO n.º _____

Contrato Particular de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado a CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS DO RIO DE JANEIRO, CNPJ/MF n.º 06.052.228/0001-01, com sede à Rua Borneo, n.º 410, Madureira, Rio de Janeiro, CEP 21350-150, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Celso Athayde, brasileiro, casado, doravante denominada CUFA, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à Rua _____, doravante denominada CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo signatárias; contrato este cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Processo Licitatório n.º 01/2009 – Pregão Eletrônico, doravante atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços em funções diversas na CUFA, de contratação especializada em Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches na conformidade do processo Licitatório 01/2009 – Pregão Eletrônico que, com seu Edital e Anexos, integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Objeto deste contrato será executado de forma fracionada e contínua, podendo aumentar ou diminuir as quantidades ora previstas e/ou solicitar a dispensa da prestação dos serviços, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo por fac-símile, e-mail, carta protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO/PAGAMENTO

03.01 - O preço dos serviços que a CUFA pagará à CONTRATADA será aquele constante da Planilha de Custos que integra este Contrato.

03.02 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, sendo que juntamente com esta NF/Fatura deverão estar juntos cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos incidentes do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

04.01 - O prazo para realização dos serviços é de 10 (dez) meses, prorrogáveis por igual ou menor período, nos termos da Lei 8666/93 e seus modificadores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

05.01 - A despesa deste contrato correrá à conta da dotação própria,

do orçamento da **CUFA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.01 - São obrigações da CONTRATADA, além de fornecer os lanches, nos locais e quantidades determinados e das condições previstas ou decorrentes do presente contrato:

- a) operar como uma organização completamente independente e sem vínculos com a **CUFA**, exceto o decorrente deste contrato, exercendo as atividades de direção e administração necessárias à execução do objeto contratual;
- b) cumprir todas as leis e posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho e das Boas Práticas sendo a única responsável pelas infrações a que houver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta de multas que eventualmente forem impostas por sanções;
- c) retirar do local de serviço todo e qualquer empregado, cuja presença seja considerada pela **CUFA** prejudicial ao bom andamento dos serviços, bem como substituí-lo por outro, sem que isso gere qualquer ônus para a **CUFA**;
- d) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas relativas às rescisões de contrato de seus empregados e 13º salário;
- e) a **CONTRATADA** responderá integralmente e isoladamente por todas as ações trabalhistas, previdenciárias, cíveis, criminais e outras, decorrentes de reclamações ajuizadas pelos funcionários terceirizados, bem como da execução do referido contrato, conforme determina o art.71 da Lei 8666/93;
- f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a Coordenação Administrativa/Financeira da CUFA até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para processamento e pagamento até no máximo o 10º (décimo) dia útil.
- j) manter durante a vigência do contrato, representante fixo na cidade, fora do recinto da **CUFA**, mantendo atualizado endereço e telefone, visando à resolução de problemas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CUFA

07.01 - São obrigações da CUFA, além das demais previstas ou decorrentes do presente contrato, as seguintes:

- a) pagar os valores constantes da Nota Fiscal/Fatura, após conferência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

08.01 - Cabe à CUFA exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

08.02 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle de atuação na fiscalização da CUFA.

08.03 - Aos funcionários terceirizados, aplicam-se também as normas contidas no Regulamento Interno de Trabalho da CUFA e outras normas internas, em todos os seus termos, no que couber.

08.04 - A existência e a atuação da fiscalização da CUFA em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

09.01 - O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8666/93 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

09.02 - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

09.03 - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil e de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - RESCISÃO

10.01 - O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, além das hipóteses previstas nos Art. 77 a 81, da Lei 8666/93 e suas alterações e, especialmente em razão de fatos supervenientes que não permitam à CUFA dar continuidade a este.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.01 - Os casos omissos ou não previstos neste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes ou por arbitramento sempre observadas as disposições acordadas, bem como a Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.01 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, indo uma para cada parte, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Rio de Janeiro, de 2012.

CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS
Diretor Executivo

Empresa Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2012

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

A
CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS DO RIO DE JANEIRO
A/C.: COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO N° 01/2012.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____,
Estabelecida na _____, para o fornecimento dos serviços relacionados no
Anexo I, conforme se segue:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

O kit lanche deve conter sempre 3 itens diversos podendo variar as combinações, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KITS LANCHE O kit deve pode variar de 3 a 4 itens diversos, podendo variar as combinações conforme abaixo: Kit Lanche 1 <ul style="list-style-type: none">• 1 Biscoito Waffer 27g• 01 copo guaraná natural 300ml• Biscoito salgado 28g• Biscoito doce 30g Kit Lanche 2 <ul style="list-style-type: none">• 01 biscoito recheado 125g• 01 copo de guaraná natural 300ml• 01 biscoito salgado 28g Kit Lanche 3 <ul style="list-style-type: none">• 01 Suco TP 200 ml• 01 bolinho 40g• 01 biscoito salgado 28g	120.000 (cento e vinte mil)		

<p>Kit Lanche 4</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 refrigerante 250 ml • 01 biscoito recheado 125g <p>Período Máximo do contrato: 24 (vinte e quatro) meses.</p> <p>Qtde Semanal (média) de entrega: 1.250 (um mil, duzentos e cinqüenta) kits lanche</p> <p>Horário entrega : 9:00 h, Nas bases da CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS DO RIO DE JANEIRO e seus parceiros.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Rua José de Arimatéia, nº. 90 – Cidade de Deus – Rio de Janeiro. 2) Rua Alceu Faria Castro, s/nº (embaixo do Viaduto Negrão de Lima) – Madureira – Rio de Janeiro 			
---	--	--	--

DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ENTREGA)

- 1) As entregas acima acontecerão sempre às segundas-feiras a partir das 9:00 horas nos locais supra relacionados, podendo ainda haver variação no horário e dia da semana de entrega, da melhor forma que convier à CUFA e seu cronograma de turmas.
- 2) O valor total da proposta será de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, (valor por extenso), expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 3) Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.
- 4) O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 5) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulados por um cronograma posteriormente enviado.

Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, paraefeito de pagamento:

Rio de Janeiro, RJ, _____ de _____ de 2012.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)